



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025

Senhor Presidente e demais Edis:

Encaminho a esta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que propõe a alteração da meta fiscal do Resultado Primário prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025, em atendimento ao disposto no art. 4º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A presente proposta tem por finalidade adequar a meta fiscal originalmente fixada, tendo em vista a variação observada entre o resultado primário apurado e o valor estimado na LDO.

A meta inicial previa um resultado primário de R\$ 990.530,00, considerando a utilização parcial do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2024. No entanto, com a execução orçamentária até o mês de setembro de 2025, o resultado atingiu R\$ 6.331.081,30 (negativo), decorrente, principalmente, da aplicação efetiva dos recursos do superávit em investimentos e ações voltadas ao fortalecimento dos serviços públicos.

Cumpre ressaltar que essa variação não representa desequilíbrio fiscal, mas sim o reflexo da ampliação dos investimentos municipais, conforme diretrizes previstas na própria LDO.

Ressalte-se, ainda, que o Município encerrou o exercício de 2024 com disponibilidade de caixa no montante de R\$ 103.734.160,41, abrangendo convênios e demais receitas de recursos vinculados de todas as unidades gestoras do Município de Alegre, entre elas o SAAE, Instituto de Previdência, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, FAFIA e a Prefeitura Municipal.

Dessa forma, a alteração proposta tem por objetivo ajustar a meta fiscal à realidade da execução orçamentária, assegurando a coerência dos demonstrativos fiscais e a transparência na gestão pública, sem comprometer o equilíbrio das contas municipais.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida necessária à adequação dos instrumentos de planejamento às condições fiscais reais do Município.

Atenciosamente,

Alegre/ES, 17 de outubro de 2025.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre